



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

### **EDITAL Nº 031/2022**

O Município de Itapeçerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar para os servidores da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015 e 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Condições Gerais de Cobertura

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Minuta de Credenciamento

Anexo IV e Anexo IV A – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Enquadramento c/ Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII – Declaração de Condições Financeiras

Anexo VIII – Declaração de Rede de Serviços Hospitalares

Anexo IX – Declaração de Rede de Serviços Médicos

Anexo X – Declaração de Regularidade Junto ao Ministério do Trabalho

Anexo XI – Declaração de Compromisso de Manutenção da Rede Credenciada

Anexo XII – Declaração de Condições de Participação

### **1 – DO OBJETO, DAS INFORMAÇÕES E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.1. O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, para fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde, na segmentação **ambulatorial, hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor**, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência, destinado aos **servidores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, na modalidade coletiva empresarial, a preço pré-estabelecido, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA, parte integrante deste Edital.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br)

1.2. - As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 08 (oito) de junho de 2.022**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra.

1.3. - Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

1.4. - As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito.

1.5. - Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.6. - Os Decretos Municipais encontram-se disponível no endereço eletrônico <http://www.itapeçerica.sp.gov.br>.

### **2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### **3. – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração conforme modelo do Anexo III – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.

d) declaração conforme modelo do Anexo IV ou Anexo IVA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas “a” e “b”**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo IV A– Minuta de Habilitação Prévia e Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

PREGÃO N°. \_\_\_\_/20\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

PREGÃO N°. \_\_\_\_/20\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo III, Anexo IV e IV A e Anexo VI, deverão ser apresentados fora dos envelopes n°s 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1.1. **Proposta de Preços:** Conforme o modelo do Anexo VI, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.1.1.1. O objeto principal da presente licitação é a Contratação do Plano Básico - Padrão Enfermaria (Item I do Anexo VI – Modelo de Proposta. Os demais planos (Familiar; Intermediário e Executivo), poderão ser ofertados pelas licitantes, como planos opcionais, que ficarão à disposição dos interessados (beneficiários) para possível migração de categoria de cobertura.

5.1.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com os serviços prestados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.1.2. A licitante que apresentar constituição de cooperativa deverá acrescentar 15% (quinze por cento) no valor da proposta relativo ao INSS, conforme art. 291, “a”, I, da Instrução Normativa 03 de 14/07/2005.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.1.3. **Reajuste:** Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.

5.1.4. No caso de aumento da sinistralidade apurada em toda carteira de beneficiários que ultrapasse 70% (setenta por cento) do valor da correspondente receita apurada, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de assinatura do contrato, deverá haver a respectiva reposição ao valor da receita de forma a prover o equilíbrio mínimo do contrato, conforme fórmula prevista abaixo:

**SMS / SMP = PR**

**SMP = Sinistralidade Máxima Permitida**

**SMS = Sinistralidade Medida no Ano**

**PR = Percentual de Reajuste**

5.1.5. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta”.

5.1.6. **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação da fatura mensal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.7. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

### **5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.2.1. **Prestação dos Serviços:** Os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I – Condições Gerais de Cobertura.

5.2.2. **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos que observem a legislação vigente.

5.2.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Comprovante de inscrição na Agência Nacional de Saúde - ANS, em plena validade.

b) Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, que comprove, de forma inequívoca que a licitante atua no ramo pertinente ao objeto.

c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços pela licitante, pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Entender-se por compatível com o objeto pretendido o atestado que comprove a execução de serviços em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do número de beneficiários previstos no Item 7 do Anexo I – Condições Gerais de Cobertura.

c.1) Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à execução de serviços similares e compatíveis, desde que prestados simultaneamente.

c.2) Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresas sub-contratadas pela licitante.

d) Declaração de que possui Registro de Funcionamento dos planos comercializados na presente licitação, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos do artigo 19 da Lei federal nº 9.656/98 e atualizações.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

e) Declaração expressa, conforme modelo do Anexo VIII, sob as penas da lei, de possuir em sua Rede de Credenciados os serviços de assistência médico-hospitalar, pronto-socorro, laboratorial e ambulatorial, na área de abrangência indicada no Anexo I deste Edital – Condições Gerais de Cobertura.

f) Declaração expressa, conforme modelo do Anexo IX, sob as penas da lei, de possuir em sua Rede de Credenciados, médicos nas especialidades constantes do subitem 3.1.4 do Anexo I deste Edital – Condições Gerais de Cobertura.

g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, conforme Anexo X.

h) Declaração de compromisso de manutenção de rede credenciada, durante todo o período de vigência do contrato, observadas as alterações aprovadas no decorrer do contrato pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, nos termos do “Modelo de Declaração de Compromisso de Manutenção de Rede Credenciada”, constante do Anexo XI deste Edital.

i) Declaração da Licitante de que apresenta avaliação de desempenho da Agência Nacional de Saúde, segundo critérios do IDSS 2021 – índice de desempenho de saúde suplementar (referência exercício de 2020), igual ou superior à 0,60;

### 6.1.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas:

c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

c2) Municipal (**mobiliário**) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões positivas, certidões positivas com efeito de negativas.

### 6.1.4. Em relação a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

**a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil ( com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital = ECD**, consoante disposições contidas no Decreto n.º 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n.º 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega do Livro Digital;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

**a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

**a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social devidamente registrados nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, para o período de 12 (doze) meses:

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

### **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo XII.

6.2. Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

6.8. Os “**Envelopes Documentação**” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

### **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbaís.

7.2. Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV ou Anexo IV A, apresentados no credenciamento.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.4.1.1. da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.4.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.4.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.4.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.4.2.1. que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

7.4.2.2. que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexos I);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.4.2.3. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

**7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.8.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.8.3. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.8.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.9.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1. Julgamento das propostas**

8.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço Global**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

8.1.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

### **8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes**

8.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

8.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br).

8.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**



ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

## **9. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação:

9.2.1. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.

9.2.2. Registro de Funcionamento dos planos comercializados emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos do artigo 19 da Lei federal nº 9.656/98 e atualizações.

9.2.3. Relação Completa da Rede Credenciada, em atendimento ao Anexo VIII -Rede de Serviços de assistência médico-hospitalar, pronto-socorro, laboratorial e ambulatorial.

9.2.4. Comprovação de que a empresa possui avaliação de desempenho da Agência Nacional de Saúde, segundo critérios do IDSS 2021 – índice de desempenho de saúde suplementar (referência exercício de 2020), igual ou superior à 0,60;

9.3. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.4. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

## **10. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

10.1. – Para assegurar a plena execução de cada período contratual, a licitante vencedora deverá, para assinatura do contrato, apresentar caução de 5 % (cinco por cento) do valor do instrumento como garantia, podendo ser apresentada em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. – A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor de cada período contratual, devidamente reajustados.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10.3. – Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da emissão do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais, correspondente ao período.

10.4 – Desfalcada a garantia contratual prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA**, através de correspondência simples, para, no prazo de 10 (dez) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual;

10.5 – À **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

10.6 – A garantia prevista neste item, quando nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá deixar explícita a cobertura integral do período Contratual, inclusive quanto ao pagamento imediato à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** das penalidades moratórias e/ou punitivas aplicadas à Licitante ou à **CONTRATADA**. Os pagamentos decorrentes não caracterizarão reposição de despesas e serão devidos pelo Segurador ou pelo Fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à Licitante ou à **CONTRATADA** inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

### **11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições da prestação dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das especificações (Anexo D), das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

### **12. PENALIDADES**

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento), do valor homologado, por descumprimento de qualquer condição pactuada;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.2.1. advertência:

12.2.1.1. Sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa contratada, diretamente.

12.2.2. multa:

12.2.2.1. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de inexecução total das obrigações contratuais;

12.2.2.2. – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor referente à última fatura mensal quitada pela Administração, na hipótese de descumprimento de qualquer condição do contrato;

12.2.2.3.– Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor referente à última fatura mensal quitada pela Administração, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no subitem anterior;

12.2.3. suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual culposa;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

12.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 08.20.00 3.3.90.39.50 04.122.7001.2286 18.24.00 3.3.90.39.00 10.302.1001.2424 20.01.00 3.3.90.39.00 09.122.4002.2162, provenientes dos Recursos do Tesouro, consignados no orçamento vigente.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br), por fax (0XX11) 4668-9101, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

14.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

14.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapeçerica da Serra, 25 de maio de 2.022.

**EDNÉIA P. OLIVEIRA**  
**Assessora Especial**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031 /2022**

**ANEXO I**

**CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**

## **1. – DO OBJETO:**

**1.1.** – O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, para fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde, na segmentação **ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor**, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência, destinado aos **servidores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, na modalidade coletiva empresarial, a preço pré-estabelecido, de acordo com as especificações solicitadas nesse documento.**

1.1.1. – Os serviços descritos no item 1.1 acima serão oferecidos aos servidores da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, e seus respectivos dependentes diretos, que ingressarem no plano ofertado pela vencedora desta licitação, tal como estabelecido no item 2.2 deste Anexo I.

1.1.2. – O objeto principal da presente licitação é a contratação do Plano Básico - Padrão Enfermaria, Item I do Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços. Os demais planos – Familiar, Intermediário e Executivo, poderão ser ofertados pelas licitantes, os quais ficarão à disposição dos interessados (beneficiários) para possível migração de categoria de cobertura.

1.1.3. – Aos beneficiários, bem como seus respectivos dependentes que deixarem de pertencer ao quadro da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, por rescisão de contrato ou exoneração, é assegurado o direito à manutenção do plano de saúde, com as mesmas condições assistências de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que já contribuisse no plano contratado e ainda assumindo o pagamento integral da mensalidade, conforme determinação da legislação em vigor.

1.1.3.1 – O período de manutenção da condição de Usuário a que se refere o subitem anterior será de um terço do tempo de permanência no plano mantido pela Contratante, não podendo ser inferior a 6 (seis) meses e no máximo em 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei 9656/98, ou quando da admissão em novo emprego, quando este ocorrer primeiro.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

1.1.3.1.1 – A manutenção assegurada nos itens anteriores desta Cláusula se estende aos Usuários Dependentes, irrevogável o acompanhado do titular.

1.1.3.1.2 – O demitido deverá expressar seu desejo de manutenção no plano, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em resposta à comunicação da Contratante, formalizada no ato da rescisão do contrato de trabalho.

1.1.3.2 – Ocorrendo à aposentadoria do Usuário Titular, que seja contribuinte e esteja incluído em plano coletivo de saúde da Contratante há pelo menos 10 (dez) anos, é assegurado o direito à manutenção do plano de saúde, nas mesmas condições assistenciais de que gozava da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o pagamento integral da mensalidade por prazo indeterminado, cessando quando da admissão em novo emprego.

1.1.3.2.1 – Caso o período de permanência no plano coletivo seja inferior aos 10 (dez) anos, a manutenção do plano de saúde aqui assegurada terá a duração de 01 (um) ano para cada ano em que manteve contribuindo para o plano de saúde da Contratante, desde que assuma o pagamento integral da mensalidade.

1.1.3.2.2 – A manutenção assegurada se estende aos Usuários Dependentes.

1.1.3.2.3 – O aposentado deverá expressar seu desejo de manutenção no plano, por escrito, no prazo máximo de trinta dias após a concessão da aposentadoria, em resposta à comunicação da Contratante, formalizada no ato da rescisão do contrato de trabalho.

1.1.3.3 – O disposto nos itens, 1.1.3, 1.1.3.1, 1.1.3.1.1, 1.1.3.1.2, 1.1.3.2, 1.1.3.2.1, 1.1.3.2.2, 1.1.3.2.3, aplicar-se-à somente para ex-funcionários: aposentados, demitidos (sem justa causa) ou exonerados, na vigência do presente instrumento, não sendo extensivo aqueles Usuários Titulares com vínculo empregatício rescindido ou aposentados anteriormente a esta contratação.

1.1.3.4 – O titular que não contribuir financeiramente com o plano, durante o período que mantiver o vínculo empregatício, não terá direito aos benefícios de demitido ou aposentado.

1.1.4 – Será resguardado o direito à Isenção de carência para os servidores e dependentes recém-admitidos, isso desde que inscritos na contratada no prazo de 30 (trinta) dias de sua admissão.

1.1.5 – Os ingressos posteriores ao início do contrato, não enquadrados no Item 1.1.4. acima, estarão sujeitas às seguintes carências:

- a) Serviços de assistência médico-hospitalar, pronto-socorro, laboratorial e ambulatorial de urgência: sem carência;
- b) Consultas e exames simples: sem carência;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- c) Partos a termo: 300 (trezentos) dias.
- d) Cirurgias programadas e exames especializados de alta complexidade: 180 (cento e oitenta dias);
- e) Procedimentos de alta complexidade referente a lesões pré-existentes: 720 (setecentos e vinte dias).

### **2 – DOS BENEFICIÁRIOS:**

2.1. – Poderão ingressar como beneficiários:

#### **2.1.1. – BENEFICIÁRIOS TITULARES:**

2.1.1.1. – Os Servidores ativos;

2.1.1.2. – Os servidores inativos, aposentados sob o regime estatutário.

2.1.1.3. – Demais beneficiários abrangidos pela Lei Municipal nº 1.886/2008

#### **2.1.2. – BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES DIRETOS:**

2.1.2.1. – O cônjuge;

2.1.2.2. – O companheiro (a), como tal reconhecido (a);

2.1.2.3. – Os(as) filhos(as) solteiros(as), com até 18 (dezoito) anos de idade incompletos, ou os filhos(as) solteiro(as) maiores de 18 anos portadores de deficiência física e/ou mental;

2.1.2.4. – Os(as) filho(as) universitários(as) com até 24 (vinte e quatro) anos de idade; (conforme legislação da ANS)

2.1.2.5. – Os(as) tutelados(as) com o respectivo termo de tutela, nos limites etários do item 2.1.2.3 retro.

2.2. – Estima-se que o número inicial de beneficiários titulares que deverão ingressar no Contrato é de 2/3 (dois terços) do número total de funcionários da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, constantes da tabela do item 8.1 deste Anexo I, que corresponde ao número atual de beneficiários, sendo que esse número mínimo é que deverá ser especificamente, considerado pela licitante no ato de apresentação de sua **PROPOSTA DE PREÇO**, para fixação de seus respectivos custos.

2.3. – No caso de aumento da sinistralidade apurada em toda carteira de beneficiários que ultrapasse 70% (setenta por cento) do valor da correspondente receita apurada, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de assinatura do contrato, deverá haver a respectiva



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

reposição ao valor da receita de forma a prover o equilíbrio mínimo do contrato, conforme fórmula prevista abaixo:

**SMS / SMP = PR**

**SMP = Sinistralidade Máxima Permitida**

**SMS = Sinistralidade Medida no Ano**

**PR = Percentual de Reajuste**

### **3 – DO PLANO, RESPECTIVOS BENEFÍCIOS E REQUISITOS:**

#### **3.1. – PLANO:**

3.1.1. – Consideram-se inclusas no plano de assistência à saúde as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, com cobertura assistencial médico-hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, com padrão enfermagem e/ou apartamento, centro de terapia intensiva ou similar quando necessária à internação hospitalar, além das demais coberturas aqui previstas, ressalvadas as carências previstas no item 1.1.4 deste Anexo I.

3.1.2. – Os beneficiários terão a cobertura, para os serviços previstos neste documento, prestados através da rede credenciada/referenciada da **CONTRATADA**, sempre com hora marcada e internações conforme o padrão do plano escolhido,

3.1.3. – Os beneficiários poderão em caso de solicitação de exames complementares e/ou serviços auxiliares por médico não credenciado da **CONTRATADA**, utilizar-se da rede credenciada da **CONTRATADA** para a realização desses serviços, sem qualquer despesa para o beneficiário ou para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.

3.1.4. – A **CONTRATADA** possuirá, em sua Rede Própria ou Credenciada, visando ao atendimento do objeto previsto no item 1 deste Anexo I, médicos credenciados em todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, entre outras: alergologia e imunológica, anestesiologia, angiologia e cirurgia vascular, cardiologia, cardiologia pediátrica, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia geral, cirurgia plástica restauradora, cirurgia cardiovascular, cirurgia maxilo-facial, cirurgia pediátrica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, dermatologia, endocrinologia e metabologia, gastroenterologia, ginecologia, hematologia, homeopatia, infectologia, mastologia, medicina interna, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, obstetrícia, oftalmologia, oncologia, ortopedia-traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia-tisiologia, proctologia, reumatologia e urologia.

3.1.5. – A relação de todos os serviços e profissionais credenciados deverá ser fornecida aos beneficiários pela **CONTRATADA** e mantidos atualizados durante a vigência do Contrato, podendo haver desvinculação somente nos termos da Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, devendo, porém, ser substituídos por outros serviços equivalentes ou



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

profissionais igualmente especializados. As atualizações de inclusão ou exclusão dos serviços e profissionais credenciados deverão ser efetuadas na frequência em que ocorram.

3.1.6. – Na hipótese de desvinculação ou substituição de estabelecimento hospitalar por vontade da **CONTRATADA**, durante período de internação ou tratamentos radioquimioterápicos de algum beneficiário, a **CONTRATADA** se obriga a mantê-lo nesse hospital, ou serviço especializado (ou transferi-lo, com a permissão do beneficiário ou de seu responsável, a outro hospital ou serviço especializado de mesmo porte) e pagar as despesas decorrentes dessa manutenção, até a alta do paciente beneficiário.

3.1.9. – Dentre os credenciados, visando o atendimento do objeto previsto no item 1 deste Anexo I, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente durante a vigência do Contrato, manter credenciamento com os serviços de diagnóstico e especializados, hospital geral, hospital especializado, maternidades e pronto-socorros.

3.1.10. – Mudanças na rede credenciada deverão ser previamente comunicadas à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, devendo ser substituídas por recursos equivalentes, que prestem os mesmos serviços e atendam os beneficiários com a mesma qualidade, em número compatível com a demanda do Plano.

### **3.2. – DAS COBERTURAS DO PLANO:**

#### **3.2.1. – Dos Serviços Cobertos:**

3.2.1.1. – Assistência médica de rotina ou de emergência e urgência em consultórios, hospitais, pronto-socorros, clínicas médicas ou ambulatorios, em todas as patologias reconhecidas na Classificação Internacional de Doenças e de Problemas Relacionados à Saúde - CID - edição 10, da Organização Mundial da Saúde, ou outra classificação que venha a substituí-la, a qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato e/ou na Lei nº 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam e desde que prevista no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde – ANS.

3.2.1.2 - Transplantes e implantes, desde que previstos na Lei nº. 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam.

#### **3.2.1.3 – Hospitalização:**

3.2.1.3.1. **Plano Básico (Acomodação Enfermaria)** = Destinado aos servidores e seus dependentes. A acomodação será em quarto/enfermaria com no máximo 3 (três) leitos, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.

3.2.1.3.2. **Plano Familiar = (Acomodação Enfermaria)** = Destinado aos servidores e seus dependentes (para um número ilimitado de dependentes). A acomodação será em quarto/enfermaria com no máximo 3 (três) leitos, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**3.2.1.3.3. Plano Intermediário (Acomodação Apartamento com rede de atendimento ampla)** = Destinado aos servidores e seus dependentes. A acomodação será em quarto individual, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.

**3.2.1.3.4. Plano Executivo = (Acomodação Apartamento com rede de atendimento especial)** = Destinado aos servidores e seus dependentes. A acomodação será em quarto individual, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.

3.2.1.3.5. Além dos planos mencionados, poderá ser ofertado planos com rede de atendimento nacional e reembolso.

### **3.2.1.4 – Serviços Auxiliares:**

Todos os serviços auxiliares (avaliação e tratamento) reconhecidos como tal pela Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, durante a vigência do contrato.

### **3.2.1.5 – Remoção:**

Em ambulância devidamente equipada e baseada no centro médico 24h que deverá ter em Itapeçerica da Serra, para o tipo de atendimento, motivada por evento coberto pelo Contrato e efetuada por via terrestre, de unidade hospitalar para unidade hospitalar, em condições de prestar a continuidade do atendimento, dentro da área de abrangência contratual, quando solicitada e justificada pelo médico assistente.

### **3.2.1.6.3. – Rede Credenciada:**

Dentre os credenciados, visando o atendimento do objeto previsto no item 1 deste Anexo I, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente durante a vigência do Contrato, manter no mínimo:

- a) 01 (um) contrato de credenciamento em Laboratório no Município de Itapeçerica da Serra;
- b) 01 (um) contrato de credenciamento com Clínica com atendimento de Pediatria, Clínica Geral, Ginecologia, Ortopedia no Município de Itapeçerica da Serra;
- c) 01 (um) Pronto Atendimento 24 horas, num raio de até 20 km do Marco Zero do Município de Itapeçerica da Serra (Coordenada: Latitude: -23°43'03,49149" e Longitude: -46°50'57,69666").
- d) 02 (dois) Hospitais na Grande São Paulo e consultórios, clínicas e laboratórios distribuídos por toda grande São Paulo a fim de atender toda massa de servidores.
- e) Ter atendimento de urgência e emergência a nível nacional através de rede própria, credenciada ou por meio da rede de atendimento ABRAMGE – Associação Brasileira de Medicina de Grupo -.

3.2.1.6.3.1. A Rede Credenciada deverá ser ofertada através de Website da operadora e aplicativo (APP) para celular.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### **3.2.1.7 – Outros Serviços:**

3.2.1.7.1 - Além dos serviços anteriormente discriminados, a CONTRATADA obriga-se a prestar aqueles entendidos pelos órgãos competentes como necessários à preservação da saúde e observância dos princípios que fazem as atividades da área.

3.2.1.7.2 – A CONTRATADA manterá agência de atendimento de segunda feira à sexta feira das 08h00min às 17h00min, com empregado ciente das especificidades do contrato estabelecido com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** para atendimento aos beneficiários, com a função de prestar informações, fornecer guias de autorização (se for o caso), proceder as alterações de dados cadastrais, bem como as alterações opcionais de padrão/plano e outras funções que se fizerem necessárias, alocados nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – AV. EDUARDO ROBERTO DAHER, 1135 – CENTRO – ITAPEÇERICA DA SERRA, até que tenha sua própria estrutura com atendimento 24h no município, dentro do prazo limite de 180 dias.

3.2.1.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que possibilite a movimentação cadastral de titulares e dependentes pela CONTRATANTE através de seu Website.

3.2.1.7.4. A CONTRATADA deverá dispor de Programa de Medicina Preventiva, inscrito na Agência Nacional de Saúde – ANS.

### **3.2.2. – Serviços Não Cobertos:**

3.2.2.1. – Ficam excluídos de cobertura, salvo por liberalidade da CONTRATADA, os seguintes serviços:

3.2.2.1.1. – Tratamentos clínicos e cirúrgicos experimentais;

3.2.2.1.2. – Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos;

3.2.2.1.3. – Inseminação artificial e procedimentos ligados à reprodução humana, como: vasectomia, laqueaduras e suas reversões, dispositivos anticoncepcionais, fertilizações “in-vitro”, exames pré-nupciais e provas de paternidade;

3.2.2.1.4. – Tratamentos de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;

3.2.2.1.5. – Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;

3.2.2.1.6. – Fornecimento de órteses, próteses e seus acessórios salvos quando ligados ao ato cirúrgico, com exceção de marca passo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

3.2.2.1.7. – Tratamentos em SPA'S, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas de idosos e internações de casos sociais;

3.2.2.1.8. – A especialidade de odontologia salva a cirurgia buco-maxilar;

3.2.2.1.9. – Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto legal e/ou médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

3.2.2.1.10. – Tratamentos das lesões e doenças decorrentes dos casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;

3.2.2.1.11. – Check-up com o objetivo de detectar doenças existentes e sem sintomas;

3.2.2.1.12. – Nas internações hospitalares, as dietas e os produtos não prescritos pelo médico assistente, enfermagem em caráter privado, produtos de higiene e de toalete, serviços extraordinários não relacionados com o tratamento, despesas ou taxas relativas ao acompanhante de beneficiário; e,

3.2.2.1.13. – Todos os procedimentos não previstos no Rol de Procedimentos Médicos do Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, ou não reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina.

#### **4 – DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES:**

4.1. – Quando se tratar de internação em locais credenciados, o beneficiário apresentará à **CONTRATADA** declaração do médico assistente responsável, contendo o nome do paciente, o diagnóstico, o tratamento proposto e a duração provável da internação, para que seja obtida a devida autorização, ou guia, a qual poderá ser obtida por meio de portal, aplicativo ou, fisicamente, na rede própria da operadora de saúde.

4.2. – Quando o beneficiário necessitar de internação em caráter de emergência ou urgência deverá haver comunicação do fato à **CONTRATADA** no primeiro dia útil após a internação, juntamente com a declaração do médico assistente, justificando o fato conforme subitem anterior.

4.3. – Não haverá limite de internação hospitalar, inclusive internações em UTI, CTI, CETIM, Unidade Coronariana ou Unidade Respiratória.

4.4. – Havendo indisponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos credenciados, fica garantido ao beneficiário paciente o acesso à acomodação em nível superior, sem ônus adicional, até que esteja disponível o leito previsto no item 3.2.1.3.1 deste Anexo I.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**



ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

## **5. – DOS EXAMES:**

5.1. Os exames deverão ser realizados em laboratórios ou clínicas próprias ou credenciadas pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação à **CONTRATADA**, de uma solicitação do médico assistente responsável, contendo o nome do paciente, o exame solicitado e o fim a que se destina, para que seja obtida a devida autorização ou guia e dentro dos prazos estipulados pela ANS.

## **6. – DAS CONSULTAS MÉDICAS:**

6.1. – As consultas médicas deverão ser realizadas na rede própria ou credenciada pela **CONTRATADA**, sem qualquer tipo de limite e em todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e dentro do prazo estipulado pela ANS.

## **7. – DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS EM CADA FAIXA ETÁRIA POR PLANO:**

7.1 - Os beneficiários que poderão ingressar no plano estão abaixo especificados, e correspondem ao número atual de beneficiários, sendo assim distribuídos:

<b>TABELA POR FAIXA ETÁRIA</b>						
<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>TITULAR</b>		<b>DEPENENTE</b>		<b>TOTAL</b>	
	<b>MASCULINO</b>	<b>FEMININO</b>	<b>MASCULINO</b>	<b>FEMININO</b>	<b>MASCULINO</b>	<b>FEMININO</b>
De 0 à 18 anos	0	0	323	355	<b>323</b>	<b>355</b>
19 a 23 anos	2	4	18	20	<b>20</b>	<b>24</b>
24 a 28 anos	11	16	2	3	<b>13</b>	<b>19</b>
29 a 33 anos	18	60	11	14	<b>29</b>	<b>74</b>
34 a 38 anos	66	150	23	39	<b>89</b>	<b>189</b>
39 a 43 anos	90	261	44	51	<b>134</b>	<b>312</b>
44 a 48 anos	116	259	53	70	<b>169</b>	<b>329</b>
49 a 53 anos	105	294	61	60	<b>166</b>	<b>354</b>
54 a 58 anos	87	208	68	54	<b>155</b>	<b>262</b>
59 anos ou Mais	198	319	151	85	<b>349</b>	<b>404</b>
<b>TOTAL</b>	<b>693</b>	<b>1.571</b>	<b>754</b>	<b>751</b>	<b>1.447</b>	<b>2.322</b>
<b>TOTAL DE VIDAS = 3.769</b>						

7.2. – Tal como ressalvado no item 2.2 deste Anexo I, o número de 2/3 (dois terços) de beneficiários que deverão ingressar no Plano – que é o mencionado acima -, fator esse que

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**



ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

deverá ser, especificamente, considerado pela licitante no ato de apresentação de sua **PROPOSTA DE PREÇO**, para fixação de seus respectivos custos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e a empresa (razão social da empresa), para prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, com sede nesta Capital, à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Itapeçerica da Serra/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.130/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a empresa....., com sede à....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final nominado(s), doravante denominada **CONTRATADA**, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Estadual nº 6544/89 e suas respectivas alterações, na Lei Federal nº 9.656/98, com suas alterações e nas Resoluções do Conselho de Saúde Suplementar, tem justo e combinado o presente ajuste, vinculado aos termos do Edital relativo ao Pregão Presencial nº **019/2022**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. – O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, para fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde, na segmentação **ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor**, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência, destinado aos **servidores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, na modalidade coletiva empresarial, a preço pré-estabelecido, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA, parte integrante deste Edital e deste Contrato.**

1.2. – As coberturas do presente Contrato seguem as diretrizes instituídas na Lei nº 9.656/98.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. – Os serviços objetos deste Contrato serão executados sob o regime de mensalidade pré-fixada, calculado em razão do número de beneficiários que ingressarem no Plano.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

3.1. – A vigência do presente Contrato é de \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por meio de termos aditivos com iguais e sucessivos, períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observada a legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. – **Plano Básico (Acomodação Enfermaria)** no valor unitário mensal de R\$......(.....) por beneficiário e os seguintes planos opcionais:

a) **Plano Familiar (Acomodação Enfermaria)** no valor unitário mensal de R\$......(.....) por beneficiário.

b) **Plano Intermediário (Acomodação Apartamento)** no valor unitário mensal de R\$......(.....) por beneficiário.

c) **Plano Executivo (Acomodação apartamento)** no valor unitário mensal de R\$ ..... R\$......(.....) por beneficiário.

4.2. – O valor total estimado do contrato é de R\$......(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No preço de que trata esta cláusula estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e encargos de qualquer natureza, inclusive tributários, devidos em decorrência da execução dos serviços. Em caso de criação de novos tributos que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto deste **CONTRATO**, ou a majoração das alíquotas daqueles já incidentes, os preços serão automaticamente reajustados, a fim de refletir essa variação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fim de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, além do reajuste mencionado no parágrafo terceiro, fica ressalvado também a necessidade da revisão anual, para aplicação de reajuste caso a sinistralidade do plano ofertado pela Contratada exceder a 70 % da receita, tendo como referência o mês de assinatura do contrato. O Contrato será reajustado conforme fórmula abaixo:

**SMS / SMP = PR**

**SMP = Sinistralidade Máxima Permitida**

**SMS = Sinistralidade Medida no Ano**

**PR = Percentual de Reajuste**

**PARÁGRAFO QUINTO** – Dos preços estimados na cláusula acima, estão incluídos os valores que serão desembolsados pelos beneficiários titulares do plano de assistência médico hospitalar.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, relatório de atendimento/custos a cada 90 dias, para acompanhamento da sinistralidade.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação da fatura mensal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**.

5.2. – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

5.3. – Para efeito do disposto no item 5.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma fatura correspondente ao serviço prestado, no segundo dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, para que a Secretaria de Administração da **CONTRATANTE** possa proceder à análise e atestar sua regularidade.

5.4. – A fatura não aprovada pela Secretaria de Administração será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, devidamente fundamentadas, contando-se o prazo estabelecido na item 5.1 supra, a partir da data de sua reapresentação válida à **CONTRATANTE**.

5.5. – A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

5.6. – O atraso de pagamentos superior a 90 (noventa) dias poderá motivar a rescisão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1. – **A CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a executá-los eficientemente, em conformidade com o determinado neste instrumento e seus anexos;

6.1.1.1. – Disponibilizar, nas dependências da **CONTRATANTE** serviço de informação para emissão e recebimento de documentação necessária à divulgação e esclarecimento das dúvidas oriundas da utilização pelos usuários do plano de saúde.

6.1.2. – Conduzir os serviços contratados em estrita observância com as normas da Legislação vigente bem como do Edital do \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_.

6.1.3. – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**, para o estrito cumprimento do objeto contratado;

6.1.4. – Prestar, em prazo de 48 horas, todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

6.1.5. – Cientificar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, ficando esclarecido que a comunicação verbal deverá ser imediata;

6.1.6. – Fornecer Carteira de Identificação para todos os beneficiários empregados e dependentes que ingressarem nos Planos, a fim de ser utilizada nos locais credenciados. Quando de seu vencimento, as carteiras validadas deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE**, até no máximo 10 (dez) dias antes do vencimento das carteiras a serem substituídas. Em caso de extravio, deverá ser fornecida segunda via, sem custo adicional.

6.1.7. – Fornecer a todos os beneficiários a relação dos serviços e profissionais credenciados previstos neste Contrato, de acordo com o plano de atendimento, contemplando as especialidades médicas/clínicas/hospitais e pronto-socorros, mantendo-o atualizado anualmente.

6.1.8 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item \_\_\_\_ do Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_.

6.1.9. – Apresentar, após cada fechamento, relação constando as despesas geradas no decorrer do mês, com demonstrativo completo de sinistralidade dos atendimentos.

6.2. – **A CONTRATANTE** obriga-se a:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

6.2.1. – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

6.2.1.1. – Relacionar os beneficiários que ingressaram no Plano, quando da assinatura do Contrato, para fins de cadastramento, e, sempre que necessário, informar novas inclusões ou exclusões ocorridas.

6.2.2. – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura deste instrumento, apresentar, por escrito, os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela Gestão do presente Contrato, aos cuidados dos quais deverão ser redigidas todas as correspondências relativas a este **CONTRATO**.

6.2.3. – Pagar pelos serviços prestados, no prazo estabelecido neste Contrato;

6.2.4. – Revisar os preços do Contrato, nas hipóteses previstas na cláusula quarta e seus parágrafos.

6.2.5. – Notificar, por escrito, a **CONTRATANTE**, concedendo-lhe prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar eventuais falhas ou irregularidades, devidamente justificadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falha cometida pela **CONTRATADA**:

7.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida, diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

7.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do **CONTRATO**, na hipótese de inexecução total das obrigações contratuais;

7.1.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor referente à última fatura mensal quitada pela **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento de qualquer condição do contrato;

7.1.4 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor referente à última fatura mensal quitada pela **CONTRATANTE**, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no subitem anterior;

7.1.5. – Suspensão temporária de participação em licitações da **CONTRATANTE** e impedimento de com ela contratar pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual culposa.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.1.6. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.2. – As partes reconhecem as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo que o total destas multas não poderá exceder o montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, caso em que o contrato será rescindido.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos formalmente designados.

8.2. – Para a gestão e fiscalização deste **CONTRATO** ficam designados os seguintes servidores:

8.2.1 Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

8.2.2. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. – A **CONTRATADA** para assinatura do contrato deverá apresentar caução de 5 % (cinco por cento) do valor do instrumento como garantia, podendo ser apresentado em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. – Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da emissão do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

9.3. – Desfalcada a garantia contratual prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** através de correspondência simples, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia nesse prazo importará em rescisão contratual;

9.4 – À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidos também às disposições constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas respectivas alterações.

10.2. – A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

10.3. – Em caso de rescisão do Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá se utilizar às prerrogativas previstas nos incisos III e IV artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4. – Em caso de rescisão do Contrato nas hipóteses previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do artigo 79, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas do presente ajuste correrão por conta de Recursos Próprios da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, onerando a Categoria Funcional Programática: \_\_\_\_\_ – Elemento da Despesa: \_\_\_\_\_, do exercício corrente e dos exercícios vindouros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE**

12.1. A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta, provocar ou causar à **CONTRATANTE**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO DE DIREITOS**

13.1 O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1. Integra o presente instrumento, como partes indissociáveis:

- EDITAL DE \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- ANEXO I DO EDITAL – Condições Gerais de Cobertura;
- A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA apresentada pela **CONTRATADA** à referida licitação, declarada vencedora.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**



ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, para qualquer ação ou medida judicial ou extrajudicial, originada ou referente a este contrato e documentos que o integram.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Itapeçerica da Serra,

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A L**

Ao Município de Itapeçerica da Serra  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através desta, credenciar \_\_\_\_\_, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ – Edital nº \_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Itapeçerica da Serra  
Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item 3 - Do Credenciamento, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO IV A**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

Ao  
Município de Itapeçerica da Serra  
Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Município de Itapeçerica da Serra  
Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ FAX: _____
CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, para fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde, na segmentação **ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor**, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência, destinado aos **servidores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, na modalidade coletiva empresarial, a preço pré-estabelecido, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA, parte integrante deste Edital.**

O objeto principal da presente licitação é a contratação do Plano Básico - Padrão Enfermaria, Item I deste Anexo. As demais categorias de Planos, ofertados pelas licitantes, ficará à disposição dos interessados (beneficiários) para possível migração de categoria de cobertura.

I- Plano Básico padrão enfermaria (Critério de Julgamento)

Nº DE BENEFICIÁRIOS ESTIMADOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO R\$	VALOR MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES) R\$
3.769			



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### PLANO OPCIONAL

II- Plano Familiar:

VALOR MENSAL R\$

III- Plano Intermediário:

VALOR MENSAL R\$

IV- Plano Executivo:

VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO R\$

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objetos do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital do pregão em referência e, em seus anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

Declaramos, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação na licitação acima referida, que inexistem fatos impeditivos para nossa participação.

Data

**Representante Legal da Empresa**  
**(nome completo/RG/Cargo)**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO VII**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, declaro, sob as penas da lei que a empresa possui condições financeiras de solvência necessárias para atender o presente edital.

---

Representante Legal

---

Contabilista



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO (Rede de Serviços Hospitalares)**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, declaro, sob as penas da lei, possuir obrigatoriamente, na Rede de Credenciados **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E PRONTO-SOCORRO, LABORATORIAL E AMBULATORIAL, COM DIREITO A: EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS AUXILIARES, PARTOS E CIRURGIAS nas especialidades constantes do ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA.**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**Representante Legal da Empresa  
(nome completo/RG/Cargo)**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO (Rede de Serviços Médicos)**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, declaro, sob as penas da lei, possuir na Rede de Credenciados, médicos **nas especialidades constantes do ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA.**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Representante Legal da Empresa  
(nome completo/RG/Cargo)**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO X**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO (Regularidade junto ao Ministério do Trabalho)**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Representante Legal da Empresa  
(nome completo/RG/Cargo)**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO XI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO (Compromisso de Manutenção de Rede Credenciada)**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, declaro, para todos os efeitos, que assumo neste ato o compromisso de, durante todo o período contratual, cobrir na íntegra todas as especialidades exigidas, bem como, manter rede credenciada para a prestação dos serviços **constantemente do ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA.**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Representante Legal da Empresa**  
(nome completo/RG/Cargo)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EDITAL Nº 031/2022**

**ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

\_\_\_\_ Razão Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)